



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I

Edição Nº 890 de quinta-feira, 6 de agosto de 2026

Nº de páginas: 10

SUMÁRIO:

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 16/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEBORRACHARIA (CONCERTOS DE PNEUS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS) EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
- **ATA E EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MOITA BONITA/SE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 60

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONCERTOS DE PNEUS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS) EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SERGIPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Fornecedor : MANUEL DE JESUS SANTOS - 40.563.604/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	55,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.410,00	R\$ 77.550,00	R\$ 1.410,72	R\$ 77.589,60	0,05	R\$ 0,72
Descrição: COBERTURA DE PNEU - MAQUINÁRIOS (PATROL,PÁ CARREGADEIRA,RETRO ESCAVADEIRA)										
2	45,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.644,00	R\$ 73.980,00	R\$ 1.644,44	R\$ 73.999,80	0,02	R\$ 0,44
Descrição: COBERTURA DE PNEU - MAQUINÁRIOS (TRATOR)										
3	100,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00	R\$ 785,78	R\$ 78.578,00	0,09	R\$ 0,77
Descrição: COBERTURA DE PNEU - VEÍCULOS PESADO										
4	350,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 123,00	R\$ 43.050,00	R\$ 123,13	R\$ 43.095,50	0,10	R\$ 0,13
Descrição: FORÇA DE PNEU PEQUENO - MÁQUINAS FORÇA DE PNEU PEQUENO - MÁQUINAS										
5	350,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 153,00	R\$ 53.550,00	R\$ 153,49	R\$ 53.721,50	0,31	R\$ 0,49
Descrição: FORÇA DE PNEUS GRANDE - MÁQUINAS										
6	320,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 134,00	R\$ 42.880,00	R\$ 134,67	R\$ 43.094,40	0,49	R\$ 0,66
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU GRANDE - MAQUINAS										
7	320,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 119,00	R\$ 38.080,00	R\$ 119,84	R\$ 38.348,80	0,70	R\$ 0,84
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PEQUENO - MAQUINAS										
8	600,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00	R\$ 53,65	R\$ 32.190,00	1,21	R\$ 0,65
Descrição: VEICULOS LEVES - FORÇA DE PNEUS										
						Subtotal Adjudicado R\$ 599.360,00	Subtotal Orçado: R\$ 601.498,40	0,3555%	R\$ 2.138,40	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00	R\$ 53,91	R\$ 10.782,00	1,68	R\$ 0,91
Descrição: VEICULOS LEVES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS										
10	750,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 53,00	R\$ 39.750,00	R\$ 53,26	R\$ 39.945,00	0,48	R\$ 0,26
Descrição: VEICULOS PESADOS - FORÇA DE PNEUS										
11	580,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 62,00	R\$ 35.960,00	R\$ 62,66	R\$ 36.342,80	1,05	R\$ 0,66
Descrição: VEICULOS PESADOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS										
12	200,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 166,00	R\$ 33.200,00	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00	0,40	R\$ 0,66
Descrição: VULCANIZAÇÃO - MÁQUINAS										
13	340,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 119,00	R\$ 40.460,00	R\$ 119,05	R\$ 40.477,00	0,04	R\$ 0,04
Descrição: VULCANIZAÇÃO - VEÍCULOS PESADO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 599.360,00		Subtotal Orçado: R\$ 601.498,40		0,3555%	R\$ 2.138,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 599.360,00	R\$ 601.498,40	0,3555%	2.138,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 06 de Agosto de 2026

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assine aqui

Assine aqui

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 58



No dia 06 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº 852.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA **CNPJ:** 02.139.189/0001-23

Representante: ANGELO LEONARDO SANTOS MARTINS

Telefone: (79) 9923-8639

Email: cnoinfraestrutura@hotmail.com

Endereço: POV SACO DO CAMISA, 1 - CENTRO, Poço Verde - SE - 49490-000

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	2.000,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 285,71	R\$571.420,00

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF02/2017

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	600,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 330,78	R\$198.468,00

Descrição: CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10.000L TRUCADO

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	600,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 249,65	R\$149.790,00

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA BRUTA 155HP

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	1.000,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 261,64	R\$261.640,00

Descrição: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP D MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF06/2014

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	300,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 131,72	R\$39.516,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HID RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF02/2021

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	2.500,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 10,91	R\$27.275,00

Descrição: Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	2.500,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 5,01	R\$12.525,00

Descrição: Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	600,00	CHP	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 275,61	R\$165.368,00

Descrição: TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF06/2014

Total: R\$ 1.426.000,00

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/08/2027, a contar do dia 06/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 35/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº **652.669.865-49**, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.139.189/0001-23, Sediada ao Povoado Saco do Camisa, S/N, CEP 49490-000, Bairro Centro, Poço Verde/SE, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO LEONARDO SANTOS MARTINS**, portador do CPF de nº 777.480.265-72, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CNPJ/MF: 02.139.189/0001-23

Endereço: Povoado Saco do Camisa, S/N, CEP 49490-000, Bairro Centro, Poço Verde/SE

Contato: (79) 99923-8639

Representante: ANGELO LEONARDO SANTOS MARTINS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

06/08/2026, 10:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Jose Sampaio Rocha Lima CPF 089.763.815-02
Flamiano de Souza Lima CPF 057.752.215-64

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 06/08/2026 10:57:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
02.139.189/0001-23

Assinado de forma digital por:

ANGELO LEONARDO SANTOS
MARTINS

777.***.***.***

Dados: 06/08/2026 10:37:46

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MOITABONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.139.189/0001-23.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.426.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 06 de agosto de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax: (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>